



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano V | Edição nº 781

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Vigilância Sanitária	7
Comunicados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano V | Edição nº 781

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.704, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a função gratificada de Gestor de Controle de Frota e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680/2017, e suas alterações, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. A função gratificada de **Gestor de Controle de Frota**, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017

Valor : R\$ 4.238,72

Lotação : Secretaria de Educação

Requisito : Ensino Superior

Atribuições:

I. Supervisionar a limpeza e manutenção da Secretaria de Educação, em todas suas dependências;

II. Supervisionar todos os servidores responsáveis pela limpeza da Secretaria de Educação;

III. Coordenar todo trabalho relacionado a frota municipal;

IV. Supervisionar lotação e centro de custos de cada veículo nas Secretarias;

V. Gerenciar todo o trabalho das manutenções preventivas e corretivas dos veículos municipais que prestam serviços às Secretarias, incluindo análise e controle dos orçamentos fornecidos pelo prestador de serviços;

VI. Gerenciar os gastos com combustíveis dos veículos lotados nas secretarias;

VII. Gerenciar a logística dos trajetos e itinerários realizados pelos veículos lotados de cada Secretaria;

VIII. Gerir a limpeza e manutenção do pátio do Transporte Escolar, das unidades escolares, verificando se os pátios quadras, salas estão organizadas e devidamente limpas;

IX. Supervisionar os servidores da limpeza, bem como, os materiais e equipamentos de proteção individual; e

X. Gerir a entrada e saída de materiais e equipamentos do pátio do Transporte Escolar, a fim de fazer a gestão organizacional.

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 03 de março de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado neta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.705, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a função gratificada de Coordenador do CREAS e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680/2017, e suas alterações, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. A função gratificada de **Coordenador do CREAS**, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item VI do Art. 2º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017

Valor : R\$ 5.449,78

Lotação : Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Requisito : Ensino Superior

Atribuições:

I. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação do CREAS e dos programas, serviços, projetos de proteção social especial operacionalizadas nessa unidade;

II. Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

III. Participar da elaboração, acompanhar, implementar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano V | Edição nº 781

Página 3 de 10

efetivação da referência e contrarreferência;

IV. Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CREAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V. Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CREAS;

VI. Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social especial da rede socioassistencial referenciada ao CREAS;

VII. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CREAS;

VIII. Definir junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços PAEF (Proteção e Atendimento Especializado da Família e do Indivíduo);

IX. Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CREAS e fazer a gestão local desta rede;

XI. Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

XII. Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;

XIII. Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;

XIV. Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CREAS;

XV. Identificar as necessidades de ampliação do RH da unidade e averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do município;

XVI. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CREAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do município;

XVII. Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social do município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVIII. Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e com o coordenador do CRAS ou, na ausência deste, de representante da proteção especial.

XIX. Coordenar as ações de caráter continuada socioeducativo e de conscientização a respeito da situação de violência do município de Castilho;

XX. Articular ações que viabilizem a conscientização quanto a efetuação de denúncias buscando a proteção de vítimas de violência;

XXI. Fomentar a organização e a sistematização dos serviços ofertados no âmbito da proteção especial de média complexidade;

XXII. Orientar a equipe quanto ao atendimento ao público alvo visando a organização em excelência do serviço ofertado.

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 03 de março de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.707, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Revoga Decretos e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º:- Fica revogado o Decreto nº 6.348, de 19 de janeiro de 2021.

Artigo 2º:- Fica revogado o Decreto nº 5.512, de 28 de julho de 2017.

Artigo 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 03 de março de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano V | Edição nº 781

Página 4 de 10

Portarias

PORTARIA Nº 102, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre baixa no prontuário de servidor municipal e dá outras providências"

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Castilho, a proceder a competente baixa, no prontuário do servidor **JOSÉ CORREA MEDEIROS GONÇALVES**, em decorrência de seu falecimento, no dia **12/02/2022**, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 123273.01.55.2022.4.00012.148.0003345.16, livro C nº 12, à folha nº 148, sob o nº 3345 lavrado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Castilho, Comarca de Andradina/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 095 de 21 de fevereiro de 2022.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 03 de março de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 103, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de servidora para exercer função gratificada"

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 6.705, de 03 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, a servidora **TASSIANE BEATRIZ DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF sob o nº 353.073.008-40, ocupante do emprego público de Assistente Social - 30 horas, para exercer a função gratificada de **Coordenador do CREAS**, nos termos do Decreto Municipal nº 6.705, de 03 de março de 2022.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 03 de março de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 104, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada"

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 6.704, de 03 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, o servidor **JOÃO MARTINS DE ARRUDA NETO**, portador do CPF sob o nº 406.532.848-96, ocupante do emprego público de Agente Administrativo I, para exercer a função gratificada de **Gestor de Controle de Frota**, nos termos do Decreto Municipal nº 6.704, de 03 de março de 2022.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 03 de março de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 105, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Revoga portarias e dá outras providências"

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano V | Edição nº 781

Página 5 de 10

que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 102, de 20 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 083, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho de Castilho/SP, 03 de março de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 106, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a admissão de servidor aprovado em concurso público e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, **EMERSON FERNANDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 305.554.478-12, devidamente habilitado no **Concurso Público nº 001/2021**, para o emprego público de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 03 de março de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 107, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a admissão de servidor aprovado em concurso público e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, **OPÉRSIO MARCOS THOMAZINI FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 392.414.208-47, devidamente habilitado no **Concurso Público nº 01/2019**, para o emprego público de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria de Obras e Logradouros.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 03 de março de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 108, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a admissão de servidor aprovado em concurso público e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, **THIAGO NUNES DE MELO FRANÇA**, inscrito no CPF sob o nº 360.254.698-57, devidamente habilitado no **Concurso Público nº 01/2019**, para o emprego público de Agente Administrativo I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 03 de março de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EDITAL Nº 19/2022

Convocação para Atribuição - Processo Seletivo nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano V | Edição nº 781

Página 6 de 10

01/2018

SILVANIA CINTRA, Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público o que determina o artigo 37, da Constituição Federal, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o Ofício nº 26/2022 - **Decreto nº 6.667 de 28/01/2022**, aproveitando a lista do Processo Seletivo nº 01/2018, torna pública a convocação dos candidatos aprovados para o emprego temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, para preenchimento de **01 (uma) vaga**.

1. - Atribuição de 01 (um) emprego temporário para classe livre, desistência de Professor da atribuição inicial para o ano letivo de 2022;

1.2 - O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o último dia letivo de 2022, conforme calendário escolar ou até o término do processo de realização do Concurso Público;

CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Classificação	Nome	RG
1º	Classe Atribuída	41.954.910-9
2º	Munique Pereira Alves	47.596.769-0
3º	Andreia Tiago Mazalli	33.925.289-3
4º	-----	-----
5º	Classe Atribuída	43.026.676-5
6º	Maria Aparecida Pereira de Souza	18.358.020-5
7º	Mayara Thais Ferreira Santos	34.004.911-X
8º	Bruna Moraes dos Santos Isquierdo	46.087.092-0
9º	Patricia Lima da Silva Moraes	29.347.247-6
10º	Geisa Maria Martins	10.455.023
11º	Classe Atribuída	30.110.340-9
12º	Classe Atribuída	40.360.629-9
13º	Classe Atribuída	43.053.444-9
14º	Classe Atribuída	30.694.849-7
15º	Classe Atribuída	41.777.771-1
16º	Classe Atribuída	55.163.489-3
17º	Janaína Ap.Nascimento Moraes Batista	30.611.648-0
18º	Josiane Trevisola Correia	42.043.130-5
19º	Classe Atribuída	18.506.045-6
20º	Alessandra Cristina Crivelaro	29.687.093-6
21º	Giovana Cristina de Oliveira	32.439.152-3
22º	Classe Atribuída	41.418.625-4
23º	Jaqueline Jessica Soares Joaquim	43.061.793-8
24º	-----	-----
25º	Fernanda Costa Hipolito	29.492.983-6
26º	Classe Atribuída	42.755.821-9
27º	Classe Atribuída	43.439.923-1
28º	Cleiton Dias dos Santos	40.775.823-9

29º	Cristiane Siqueira Lima Lopes	29.431.240-7
30º	Susy de Souza Coelho	18.890.969-0
31º	Cristina da Silva Reis	26.760.710-6
32º	Glauca Cristina dos Santos Soares	33.926.658-2
33º	Camila Veridiane Picossi Estringues	45.049.702-1
34º	Ana Luiza Manguera	20.649.551-1
35º	Ana Cristina Almeida dos Santos	27.222.150-8
36º	Classe Atribuída	29.047.529-6
37º	Claudio Antonio Pardim de Sousa	32.261.755-8
38º	Bruna Silva dos Santos	45.614.171-6
39º	Cristiana Borsaki Mazaro Carvalho	4.675.912
40º	Rosangela Lopes Ferreira Duarte	41.923.075-0
41º	Jessica Braga Rossi Richardes	48.364.246-0
42º	Silvio Pereira de Souza	30.694.921-0
43º	Lisandra Pacheco Justi	33.926.043-9

2.- Os candidatos acima indicado devem comparecer na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto sito a Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - na cidade de Castilho/SP, no dia 07 de março de 2022 às 9h, para atribuição de classe/aulas.

3.- O candidato na ordem de classificação que for atribuído deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça da Matriz, nº 247, Centro, Castilho/SP, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no período de 08 a 14 de março de 2022, para apresentar os seguintes documentos para contratação, sob pena de desistência:

3.1- Item II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 e Decreto nº 6.642 de 07/01/2022 - Cópia Simples:

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Cédula de identidade (RG), frente e verso;
CPF;
CTPS (somente da página que consta a foto e o seu verso);
Cadastro do PIS/PASEP junto a Previdência;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão de vacina devidamente atualizado;
Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa (sexo masculino);
Título de eleitor;
Escolaridade exigida para o emprego
Comprovante de residência (Conta Luz, Água ou Telefone);
Diploma, frente e verso (registro do diploma) para o formando com mais de 2 anos, com menos de 2 (dois) anos, apresentar histórico escolar, certificado de conclusão e Portaria do MEC de reconhecimento do curso;
Comprovante de inscrição junto ao Conselho de sua categoria para os empregos regulamentados (CRM, CRO, COREN, CREF, Etc.);
Declaração completa do Imposto de Renda ano base atual, devidamente com o comprovante de entrega ao fisco, conforme normas da Receita Federal do Brasil;
Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos de idade, atualizada;
Comprovante de frequência escolar (Portaria Interministerial nº 48, de 12 de fevereiro de 2009 da Previdência Social), para filho de 06 a 14 anos de idade;
CPF e certidão de nascimento ou RG dos Filhos menores de 18 anos de idade;
CPF e certidão de nascimento ou RG dos filhos e comprovante que se encontra em estudos para filho maior de 18 anos de idade;
Caso se desligou nos últimos 02 (dois) anos de emprego/cargo/função público, apresentar cópia do comprovante de desligamento ou exoneração. (Portaria de exoneração, termo de rescisão contratual, declaração do órgão público);
Número da conta no Banco Bradesco. (caso não tenha, será fornecido uma autorização para abertura de conta salário após a entrega das documentações);
Carteira de Vacina da Covid-19, conforme Decreto nº 6.642 de 07/01/2022.

3.2. Item III do Artigo 1º da Lei Municipal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano V | Edição nº 781

Página 7 de 10

2.831/2019 - No Original

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
1 foto 3x4 atual;
CTPS - Carteira de Trabalho para anotação;
Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral;
Certidão de Execuções Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral; Site www.tse.jus.br
Certidão de Execuções Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; site https://www.tjsp.jus.br
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; site www.receita.economia.gov.br
Declaração Negativa de Acúmulo de Emprego Comissão/Efetivo/Temporário/Função Pública; modelo no site www.castilho.sp.gov.br
Caso tenha outro emprego público que legalmente deseja acumular, deve apresentar declaração da carga horária semanal (emitida em papel timbrado pelo órgão ao qual o servidor estiver vinculado e devidamente assinado por pessoa habilitada); modelo no site www.castilho.sp.gov.br

3.3. Item IV do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - Atestado de Saúde Ocupacional

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Aprovado ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

4.- No ato da atribuição de classes/aulas o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Documento original e Xerox do comprovante de escolaridade exigida para o emprego, ou seja, Certificado acompanhado de histórico escolar, ou diploma de licenciatura Plena ou declaração /atestado de conclusão/término (apenas para os concluintes de 2020);

II. Xerox do CPF;

III. Xerox do RG;

IV. Comprovante de residência;

V. Em caso de Acúmulo legal de cargos/empregos/função, declaração com data atualizada, constando carga horária semanal e discriminado os respectivos horários de trabalho diários do candidato.

5. - Os candidatos poderão fazer-se representar por procurador legalmente constituído com procuração e cópia do RG do procurador(a) e do candidato (a), bem como os documentos exigidos no item 4;

Castilho, 03 de março de 2022.

Silvania Cintra

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

RG 21.482.145 SSP/SP

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 016/2022/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Starnet Telecom e Informática Ltda - EPP.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em telecomunicações, para a execução de serviços de implantação do Programa WIFI Comunitário, com fornecimento de materiais, a ser realizado na Rua Osório Junqueira entre a Avenida Getúlio Vargas até a Rua

Berlarmino da Silva França, na Estação Rodoviária e no Hospital (Sociedade Beneficente de Castilho).

Valor: R\$ 99.500,00.

Data da assinatura: 03/03/2022.

Vigência: 03/05/2022.

Modalidade: Processo de Contratação Direta 01/2022 - Dispensa 11/2022.

Fundamento: art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 03 de março de 2022.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de Deferimento: 013/2022

Referente ao protocolo da Licença de Funcionamento Inicial

Nº. do protocolo: 202/21

Data do protocolo: 31/08/2021

Razão social: PATRICK ESTEVAN DE ALMEIDA

Nome Fantasia: RESTAURANTE MIRANDA

CNPJ: 33.668.219/0001-12

CEVS: 351100301-561-000151-1-3 Estabelecimento

Endereço: Rua: Jose Manoel de Ângelo, nº. 780, Bairro: Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Patrick Estevan de Almeida **CPF:** 449.965.228-60

Data de validade da Licença de Funcionamento: 03/02/2023

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 202/21.

Referente à licença de funcionamento inicial da empresa PATRICK ESTEVAN DE ALMEIDA.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 03 de Fevereiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano V | Edição nº 781

Página 8 de 10

Comunicado de Deferimento: 014/2022
Referente ao protocolo da Licença de Funcionamento Inicial

Nº. do protocolo: 209/19

Data do protocolo: 03/07/2019

Razão social: MARLENE SILVA DE SOUZA
08310263830

Nome Fantasia: CENTRO DE TREINAMENTO ZANETTI

CNPJ: 26.824.212/0001-87

CEVS: 351100301-931-000010-1-5 Estabelecimento

Endereço: Rua: Olavo Bilac, nº. 1119, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Marlene Silva de Souza **CPF:**
083.102.638-30

Responsável Técnico: Marlene Silva de Souza, **CPF:**
083.102.638-30

Conselho Profissional: CREF/SP 136046-G-SP

Data de validade da Licença de Funcionamento:
04/02/2023

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 209/19.

Referente à licença de funcionamento inicial da empresa MARLENE SILVA DE SOUZA 08310263830.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 04 de Fevereiro de 2022.

Comunicado de Deferimento: 015/2022
Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 025/22

Data do protocolo: 26/01/2022

Razão social: ARIANE CAETANO DOS SANTOS - ME

Nome fantasia: ARIANE CAETANO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 24.972.972/0001-06

CEVS: 351100301-865-000022-1-6 Estabelecimento

Endereço: Rua: Jose Zar, nº. 594, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Arianne Caetano dos Santos, **CPF:**
324.974.778-50

Responsável Técnico: Arianne Caetano dos Santos,
CPF: 324.974.778-50

Conselho Profissional: CRP/SP 131806

Data de validade da Licença de Funcionamento:
04/02/2023

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 025/22, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa ARIANE CAETANO DOS SANTOS - ME.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 04 de Fevereiro de 2022.

Comunicado de Deferimento: 016/2022
Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 314/21

Data do protocolo: 15/12/2021

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome fantasia: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
GENERCINA V.S. SAKAKIBARA

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000084-1-9 Estabelecimento

Endereço: Outros Vicinal CTH 430, nº. s/n, **Bairro:**
Projeto Jupia, **Complemento:** Fazendinha

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Marcia Regina Zoteli, **CPF:**
072.300.258-42

Responsável Técnico: Lara Trindade de Carvalho,
CPF: 346.434.638-21

Conselho Profissional: COREN/SP 205219

Data de validade da Licença de Funcionamento:
07/02/2023

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 314/21, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GENERCINA V.S. SAKAKIBARA.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano V | Edição nº 781

Página 9 de 10

Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 07 de Fevereiro de 2022.

Comunicado de Deferimento: 017/2022

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 312/21

Data do protocolo: 14/12/2021

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome fantasia: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TERESINHA SILVA NASCIMENTO

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000079-1-9 Estabelecimento

Endereço: Rua: Benedito Rodrigues Matos, nº. 230, Bairro: Alípio

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Marcia Regina Zoteli, CPF: 072.300.258-42

Responsável Técnico: Marcela Tavares de Souza Rafael, CPF: 065.181.726-90

Conselho Profissional: COREN/SP 219013

Data de validade da Licença de Funcionamento: 07/02/2023

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 312/21, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TERESINHA SILVA NASCIMENTO.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da

obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 07 de Fevereiro de 2022.

Comunicado de Deferimento: 018/2022

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 174/21

Data do protocolo: 08/07/2021

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome fantasia: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANASTÁCIO DIAS MOREIRA

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000088-1-8 Estabelecimento

Endereço: Outros Assentamento Nossa Senhora Aparecida II / São Luiz, nº. s/n, Bairro: São Luiz,

Complemento: Zona Rural

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Marcia Regina Zoteli, CPF: 072.300.258-42

Responsável Técnico: Ariana Silva Costa, CPF: 364.557.708-46

Conselho Profissional: COREN/SP 406.930

Data de validade da Licença de Funcionamento: 07/02/2023

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 174/21, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANASTÁCIO DIAS MOREIRA.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 07 de Fevereiro de 2022.

Comunicado de Deferimento: 019/2022

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano V | Edição nº 781

Página 10 de 10

Nº. do protocolo: 255/21

Data do protocolo: 18/10/2021

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome fantasia: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000020-1-1 Estabelecimento

Endereço: Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº. 360,

Bairro: Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Marcia Regina Zoteli, **CPF:** 072.300.258-42

Responsável Técnico: Suely Moelas da Silva Sotini, **CPF:** 069.113.028-03

Conselho Profissional: COREN/SP 92456

Responsável Técnico Substituto: Adriana Mendonça de Lima Rossini

CPF: 100.280.588-01 **Conselho Profissional:** COREN/SP 50-549

Data de validade da Licença de Funcionamento: 07/02/2023

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 255/21, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 07 de Fevereiro de 2022.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7e72-d4ca-fa57-fec4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 781, ano V, veiculado em 04 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 04/03/2022 às 07:52:57 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7e72-d4ca-fa57-fec4>